



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO Nº 18/13

Processo Administrativo n.º 11/10/43685

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Contratação Direta n.º 02/13

Termo de Contrato nº 11/13

Objeto: Serviços de limpeza, higiene e conservação predial, com a disponibilidade de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA.**, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/03/13.

SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Fica retificada a Cláusula Terceira, Item 3.1. do Termo de Contrato 11/13, para constar que o prazo de vigência do contrato será "a partir de 23/01/13 até 28/02/13", conforme autorização de fls. 1.100 e 1.101.

TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a Cláusula Sexta, Item 6.1. do Termo de Contrato 11/13, para constar que poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

QUARTA – DO REAJUSTE E DO VALOR

4.1. Fica reajustado valor contratual no percentual de 5,53%, válido a partir de 13/12/12.

4.2. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 3.312.586,60 (três milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta de verba própria, das dotações orçamentárias vigentes, codificadas sob os números abaixo, conforme informações de fls. 1195:

03120.04122100941881003.0101100000.339039
09120.08122100941881010.0101510000.339039
16110.06122100941881001.0101100000.339039
04150.04122100941881016.0101100000.339039
11140.04122100941881019.0101100000.339039
06110.04122100941881001.0101100000.339039
22110.04122100941881001.0101100000.339039
15720.16122100941881028.0101100000.339039
24110.11122100941881010.0101100000.339039

SEXTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

6.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 165.629,33 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor ora aditado, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de março de 2013.


MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete


MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA.

Representante Legal: 

R.G. nº 28.547.660-9

C.P.F. nº 261.456 528.66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 11/10/43685

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.

Termo de Contrato n.º 11/13

Termos de Aditamento n.º 18/13

Objeto: Serviços de limpeza, higiene e conservação predial, com a disponibilidade de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 01 de março de 2013.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA.

Representante Legal:

R.G. n.º 28.517.660-9

C.P.F. n.º 261.496.528-66